245

160

1.

904 Copia - Ibrahim Machado - Tabellião - 2º - Rua Rosario, 23 - Lº 129 - Fls 10 - Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 70 da rua Chile, desapropriado pelo decr.º nº 4969 de 18 de 7bro de 1903. Saibão quantos esta virem q. no A. de N. S. J. C. 1904 aos 28 dias do mez de Março, nesta cid.e do Rio de Jan.º em meu cart.º e pr.ª minha Tab.ª, compareceram partes justas e contractadas de um lado como outr.º D. Luiza Leocadia de Campos e Almeida, Baroneza de Muritiba viuva, proprietaria, residente á rua de Sta Luzia nº 86 e representada neste acto por seu bast.º procurador Caetano Silveira de Almeida, em virtude dos poderes da procuração que vai adiante transcripta e do outro lado como outr.º a Fazenda Nacional pelos Drs. Claudio Justiniano Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Construtora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão pessoas de minha Tab.ª em conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, ao diante no fim desta, perante mim Tabellião compareceu sido a presente escriptura distribuida hoje pelo bilhete q. fica archivado. E pelas partes me foi dito pelo outorgante foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, vasta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo decreto 4.969 de 18 de 7bro de 1903 estabelece este o predio á rua Chile nº 70 que ella outorgante adquirio por herança de seu pai Capitão Antonio Xavier Campos no inventario dos bens deste processado no Juizo da Provedoria da Comarca de Victoria e julgado por sentença de 28 de Fevereiro 1865. Que este adquirio o predio por herança de sua filha D. Maria (Anna) de Almeida Alves Romano, no inventario dos bens desta por partilha amigavel, em Escriptura de 17 de Outubro de 1865, tendo esta adquirido por herança no inventario dos bens de Francisco da Cruz Alves Romano, processado no Juizo da Provedoria da 2ª Vara da antiga Côrte, julgada por sentença de 2 de Abril de 1850 9. tudo consta da Escriptura de compra q. me foi apresentado

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

e é com o traslado da presente entregue à outra. Que o predio está situado na freg.ª de São José desta Cap.al com frente para o Meu terreno foreiro à Municipalidade a quem paga foros até mil quatrocentos e tres, não cabendo a ella conforme a resolução ultima do Ministerio do Interior e Jaudemio, nem a permissão de foro: tem um só pavimento com frente para a rua Barão de S. Gonçalo medindo 42m,30 de extensão e fundo pelo lado do Caes medindo 3 metros de frente do lado da r. Chile, tem 6m,20 e divide por esta parte com o n.º 72 de D. Amelia Maria da Gloria Que o predio está quite dos impostos predial e de agua como das certidões de quitação da Prefeitura e da Recebedoria do Rio de Janeiro que me foram exhibidos e são como todos do da presente entregues à outra. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal ou convencional como das certidões negativas dos Reg.tos de Hypothecas dos 2 distritos desta Cidade e que tambem são entregues à outra. Que a outra não está em pleita a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todos e quaesquer judiciaes e extra-judiciaes. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada resolveu com a mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude desta cede-lhe e transfere à Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a eviccção, ficando a Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois q. se obriga tambem a fazer a cessão boa firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de 5:500$000 que recebe por indemnisação do valor do predio. Que recebeu a importancia de

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

13:000$000 - acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro: quantia que recebeu tabs vi receber em moeda corrente da Republica de pois de contar e achar certa. E por haver recebido essa indemnização dá pela presente plena e geral quitação de paga e satisfeita nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno que pela indemnização deve ao predio não ha installação de machinismos que tenham de ser reunidos pelo foreiro. Deve renunciar a preferencia q. lhe é facultada sobre terreno vendido em virtude do presente accordo pelo § 5º do art. 2º da lei nº 1 de 26 de Agosto de 1903 e art 13 do dec. 4.956 de 9 de Dez 1903. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outras responsabilidades alem da quantia paga por indemnização na importancia de 13:500$000 correndo todas as outras posteriores obrigações sobre o predio desapropriado por conta da outra. E me entregaram a procuração e mais documentos abs transcriptos e declarou João Mel Borges Ribeiro - Tabellião Substituto no meu impedimento do Cartorio 2º da Escrivania, Tabellião de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro. Capital dos Estados Unidos do Brasil. Certifico q. revendo o Livro nº 199 de procurações nelle a fls 115 v. consta o instrumento de q. é theor seguinte. Estados Unidos do Brasil. Procuração q. faz a Baroneza de Mauá. Saibam quantos este instrumento de procuração virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro aos vinte e nove dias do mez de Fevereiro nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellião compareceu como outorgante a Baroneza de Mauá viuva moradora a rua Santa Luzia nº 86 onde vim e eu Tabellião a chamado comparecei reconhecida pela propria pelas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; pelas quaes por ella

foi dito q. por este P.co Inst.e nomeia e constitue seo bastante procurador Caetano Silvestre de Almeida, para o fim especial de entrar em accordo com a Companhia Constructora da Avenida Central ou quem digo ou quem de direito fôr sobre o valor da indemnisação dos predios da rua Sete de Setembro Nº 70 e Santa Luzia 86 desapropriados pelo decreto 4967 de 18 de Fevereiro 1903 outorgou e assignou a competente escriptura receber o preço do valor da indemnisação dar quitação respectiva pela execução de direito e finalmente praticar todos os actos precisos, podendo substabelecer, conferindo todos os seus poderes em direito permittidos para que em nome delle outorgante se possa em Juizo ou fóra delle requerer allegar defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civis ou criminaes, movidas ou por mover em que elle outorgante fôr autor ou réo em um e outro fôro fazendo citar, offerecer acções libellos, excepções, embargos e mandados e outros quaesquer artigos, contrariar produzir, inquirir e reperguntar testemunhas de suspeito a que elle fôr, ouvida a sentença e suspeição em alma delle outorgante fazer os juramentos que forem necessarios, assignar autos termos de inventarios e partilhas com as citações pessoaes delle, assignar termos requerimentos protestos contraprotestos e termos ainda os de confissão, contestação e desistencia, appellar, aggravar ou embargar geralmente sentença ou despacho e seguir estes recursos até final decisão, fazer extrahir sentenças requerer a execução dellas, seguentes, assistir aos actos de contestação para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatorias passar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos

164

e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo, segundo suas juntas de ordens e avisos particulares que serão do preciso serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim for feito pelo dito procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme e só para si reconhecer sem citação. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as tt.s João Manoel Borges Affilhado. Tabellião Tute que subscrevo e assigno. Rio 29 - Fev.o - 1904 - João Manoel Borges Affilhado - Barroneza de Mauroy - João Luiz do Nascimento Costa. Nada mais Cezar de Almeida Jor. Sem tt.s e estampas no valor total de 1$000. Extrahida por certidão em a mesma data. Eu Jé Manoel Borges Affilhado. Tabellião que subscrevo e assigno (sobre 1 estampa de 200 réis) Rio 29 de Fev.o 1904. Jé Manoel Borges Affilhado. - Por uma certidão passada na Directa do Thesouro Fed.l vê-se q.e o predio de que se trata acha-se quite dos ex.os de 1894 a 1897; por outra certidão passada na Recebedoria do Rio de Janeiro vê-se que o dito predio está quite do mesmo mip.o de com.o dagua relativo aos ex.os de 1898 a 1903, certidões essas devidam.e sellada; e pelo conhecim.o N.o 6625 vê-se que o mesmo predio está quite do mip.o predial relativo ao 1.o semestre do corr.e anno do que de tudo dou fé. E assim accordados pediram-me lavrasse em minhas notas esta escrip.o da qual sua vaga mip.o de transm.o de propriedade sem sello em virtude do art. 39 do Decr.o 4956 de 9 de Abro 1903 e lhes sendo lida e ás tt.s aceitaram e assignão com as mesmas tt.s Jacintho M. V. da Cunha e J. A. Ramalho. Eu Alfredo

165

6.926-7-4

B. P. Pito: Este Tº a escrevi. Eu Abrahão Carneiro da Cruz Machado Tabº o subº - Caetano Sylvestre Alvaida, Dr André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula e Oliveira. Jacintho M. T. Rocha. J. A. Ramalho. Trasl.º hoje. Eu Abrahão Carneiro da Cruz Machado Tabellião, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Abrahão Carneiro da Cruz Machado. — Confere com o original — Inspectoria de Contas, Rios e Canaes em 11 de Julho de 1925 — Horacio Teixeira Vianna, Mo encº do Thesouro Nacional — Euclides Vieira da Fonseca, 4º escrº do Thesouro Nacional.

Em 4.7.925.